



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator e implementos agrícolas (grade aradora, carreta agrícola e sulcador) para atividades da Secretaria de Agricultura do Município de Aliança-PE, em execução ao Convênio nº 908267/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

1. JUSTIFICATIVAS:

JUSTIFICATIVA: a aquisição de trator e implementos agrícolas será necessária para utilização pela Secretaria de Agricultura em suas atividades de manutenção e para atender a demanda dos pequenos produtores locais, visto que os mesmos necessitam que o município disponibilize essas máquinas para uso no preparo de solo para plantio de milho, feijão e outras culturas comuns da agricultura familiar e de subsistência, incluindo os hortifrutigranjeiros. Bem como, visando executar o **Convênio nº 908267/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** com o Município de Aliança.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Trator agrícola de pneus, tração 4x4, potência mínima 99 cv turbo intercooler, câmbio 8x4, válvula de controle remoto com fluxo mínimo de 55umin, capacidade de levante no hidráulico mínimo de 3800kg, pneus de 12.4-24 e 18.4-30, comprimento mínimo de 3640, largura mínima de 2050 e peso mínimo de 5.200kg.	Und	1	R\$ 211.200,00	R\$211.200,00
2	Grade aradora com controle remoto de no mínimo com 16 discos de 26 polegadas, mancais a-graxa.	Und	1	R\$ 41.533,33	R\$ 41.533,33
3	Carreta agrícola em madeira, com 04 pneus, 01 eixo rodado duplo, capacidade para 04 toneladas.	Und	1	R\$ 19.953,33	R\$ 19.953,33
4	Sulcador com 03 linhas, com abas e bico asa reta.	Und	1	R\$ 14.433,33	R\$ 14.433,33
duzentos e oitenta e sete mil cento e dezanove reais e noventa e nove centavos					R\$287.119,99

3. GARANTIA DO OBJETO: O objeto desta licitação deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limites de uso de horas, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo e, deverão estar acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia e Manuais Técnicos. Englobando acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser entregue de acordo as especificações descritas no item 2 deste Termo.

4.2. O prazo de entrega do objeto será de até é de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única em endereço disponibilizado na Ordem de Fornecimento.



4.2.2. O prazo acima pode ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias, sob solicitação e justificativas formais do fornecedor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N. Centro – Aliança – PE, no período das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, CEP: 50.890-000, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo Prefeito do Município de Aliança para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado pelo Prefeito do Município de Aliança, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

4.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados;

4.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(a) servidor(a) **Roseane Maria Alves da Silva**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação serão custeadas por conta da dotação orçamentária:

20.605.0006.2063.0000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

- Atesto do setor competente.

6.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



6.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante do contrato.

6.5. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

6.6. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Município de Aliança, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

6.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada obrigará-se-á:

7.1. A entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, nos locais designado pela secretaria competente, no prazo estipulado no sub item 4.2 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Secretária ou funcionário habilitado.

7.2. A substituir o produto, no prazo de 15 (quinze) dias, caso não aceito pela Secretaria demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

7.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

8.2. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no edital, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;



8.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Vetar o recebimento quando considerar o objeto incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

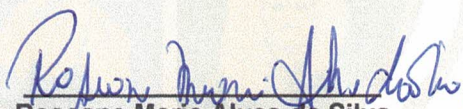
9. DO ORÇAMENTO/PREÇO MÁXIMO

9.1 O Preço máximo foi aferido através de pesquisas de preços realizados pela Secretaria Demandante no site www.bancodeprecos.com.br, Painel de Preços, Ata e Cotações de Mercado.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 Considerando que no mercado geral de tratores e implementos agrícolas, o prazo médio de entrega é de 12 semanas, a vigência do contrato será de até 120(cento e vinte) dias, contados de sua assinatura, admitida sua prorrogação na forma da Lei.

10.2 A prorrogação da vigência contratual será admitida desde que comprovada a necessidade de prorrogação do prazo de entrega por motivo inerente ao mercado e devidamente justificado.


Roseane Maria Alves da Silva
Secretária de Agricultura e Reforma Agrária